

# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1992.

Aprova Resolução nº 02/92 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.


MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução de nº 02/92, de 31 de janeiro de 1992 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre a majoração das tarifas de água e esgotos no Município de Pompéia, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1992.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 05 de fevereiro de 1992.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS**

**DE POMPEIA**

**R E S O L U C A O N U M. 02/92**

ANISIO ZAMAROLI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE POMPEIA, ESTADO DE SAO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE:

ARTIGO 1 - AS TARIAS DE AGUA E A UTILIZACAO DE ES- PARA AS CATEGORIAS DOMICILIAR, SOCIAL E INDUSTRIAL, SERAO COBRADAS CON- ABELA ABAIXO A PARTIR DE 01 FEVEREIRO DE 1992 COMO SEGUE:

**CATEGORIAS : DOMICILIAR, SOCIAL, PUBLICAS**

CONSUMO	VALOR DA AGUA	VALOR DO ESGOTO	VALOR TOTAL
A 0015	CR\$ 3.825,00	CR\$ 1.916,00	CR\$ 5.741,00
A 0020	CR\$ 6.888,00	CR\$ 3.446,00	CR\$ 10.334,00
A 0025	CR\$ 9.193,00	CR\$ 4.597,00	CR\$ 13.790,00
A 0030	CR\$ 12.372,00	CR\$ 6.189,00	CR\$ 18.561,00
A 0040	CR\$ 18.562,00	CR\$ 9.283,00	CR\$ 27.845,00
A 0050	CR\$ 27.838,00	CR\$ 13.920,00	CR\$ 41.758,00
A 0060	CR\$ 36.738,00	CR\$ 18.371,00	CR\$ 55.109,00
A 0080	CR\$ 53.875,00	CR\$ 26.938,00	CR\$ 80.813,00
A 0100	CR\$ 74.064,00	CR\$ 37.035,00	CR\$ 111.099,00
A 0120	CR\$ 97.753,00	CR\$ 48.880,00	CR\$ 146.633,00
A 0150	CR\$ 134.384,00	CR\$ 67.195,00	CR\$ 201.579,00
A 9999	CR\$ 201.570,00	CR\$ 100.787,00	CR\$ 302.357,00
A 0150	CR\$ 39.404,00	CR\$ 19.705,00	CR\$ 59.109,00
A 0200	CR\$ 68.842,00	CR\$ 34.424,00	CR\$ 103.266,00
A 0250	CR\$ 91.896,00	CR\$ 45.950,00	CR\$ 137.846,00
A 0300	CR\$ 123.678,00	CR\$ 61.840,00	CR\$ 185.518,00
A 0400	CR\$ 185.580,00	CR\$ 92.793,00	CR\$ 278.373,00
A 0500	CR\$ 278.322,00	CR\$ 139.163,00	CR\$ 417.485,00
A 0600	CR\$ 367.354,00	CR\$ 183.682,00	CR\$ 551.036,00
A 0800	CR\$ 538.702,00	CR\$ 269.354,00	CR\$ 808.056,00
A 1000	CR\$ 740.596,00	CR\$ 370.299,00	CR\$ 1.110.895,00
A 1200	CR\$ 977.410,00	CR\$ 488.709,00	CR\$ 1.466.119,00
A 1500	CR\$ 1.343.773,00	CR\$ 671.889,00	CR\$ 2.015.662,00
A 9999	CR\$ 2.015.656,00	CR\$ 1.007.830,00	CR\$ 3.023.486,00

**CATEGORIA : INDUSTRIAL**

ARTIGO 2 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE AGUA INCIDE SOBRE AS UNIDADES TERRITORIAIS, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE A- COMO QUE AS MESMAS NAO UTILIZEM E SERAO COBRADAS A BASE DE 5 % (CINCO POR SOBRE O VALOR DA TARIFA MINIMA DE UTILIZACAO DE AGUA POR MES.

ARTIGO 3 - A TARIFA DE UTILIZACAO DE ESGOTOS SERA A BASE DE 50 % (CINGUENTA POR CENTO), SOBRE A TARIFA DE AGUA, CONFORME ACIMA.

PARAGRAFO 1 : A TARIFA QUE SE REFERE AO ARTIGO 2 TAMBEM AS UNIDADES SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES DE ESGOTOS, MESMO O UTILIZEM, E SERAO COBRADAS A BASE DE 3 % (TRES POR CENTO), SOBRE O VA- TARIFA MINIMA POR METRO LINEAR DE TESTADAS DAS PROPRIEDADES BENEFICIA- R MES.

PARAGRAFO 2 - PARA EFEITO DE CALCULO, QUE SE REFERE AO 3 E PARAGRAFO 1 DO MESMO ARTIGO, RELATIVAS AS UNIDADES TERRITORIAIS CAM FRENTE PARA MAIS UMA VIA PUBLICA, SERVIDAS PELAS RESPECTIVAS REDES OTOS, ADOTA-SE A MEDIDA ARITMETICA DAS MEDIDAS DE TESTADAS.

ARTIGO 4 - ESTA RESOLUCAO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR FEVEREIRO DE 1992 REVOGADAS AS DISPOSIICOES EM CONTRARIO.

S.A.A.E. DE POMPEIA 31 DE JANEIRO DE 1992

**ANISIO ZAMAROLI**  
DIRETOR EXECUTIVO

**ROSANGELA FERNANDES BATISTA**  
TESOUREIRA

ICADA E REGISTRADA NA DIVISAO DA ADMINISTRACAO DO SERVICO AUTONOMO DE E ESGOTOS DE POMPEIA EM 31 DE JANEIRO DE 1992.